LEI Nº 1.405/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação para construção de Centro de Desenvolvimento Infantil, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.395.000,00 (hum milhão e trezentos e noventa e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.161.	Construção do Centro de Desenvolvimento Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	1.395.000,00

Total	**R$**	**1.395.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundo do Convênio nº 700287/2011.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei nº 1.381/2011 de 22 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Mauro Rui Heisler

Prefeito